



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1357/2013, 22 de agosto de 2013.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 14 DA LEI MUNICIPAL Nº 419/2006.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O artigo 14 da Lei Municipal Nº 419/2006, de 4 de maio de 2006, que “Dispõe sobre o Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, e dá Outras Providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 14.** O Fundo será presidido pelo Secretário (a) de Assistência Social, ficando o seu Presidente e Tesoureiro, responsáveis pelas prestações de contas e apresentação de balanços, na forma estabelecida em Regulamento Interno.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 24 de julho de 2013.


Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br
Dia: 23 / 8 / 2013
Página: 5 - educad 621